



SENADO FEDERAL
Senador LINDBERGH FARIAS

CPIADJ
00009/2015

CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS NO BRASIL

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, considerando conclusões preliminares acerca da limitação de dados sobre a violência contra jovens entre 12 e 29 anos, requeiro a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que officie à Secretaria de Vigilância em Saúde e DataSUS, órgão do Ministério da Saúde, a solicitação dos seguintes dados:

1. Os 27 arquivos (um por unidade da federação) com as DO (Declarações de Óbito): bases de dados dissemináveis para tabulação do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM). Solicitamos os dados finais de 2013 na íntegra;
2. As bases de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN: Violência Sexual, Doméstica e/ou outras Violências dos anos 2012, 2013 e 2014, com dados atualizado ao dia da gravação dos arquivos - 1 arquivo por ano);
3. Estimativas de população por unidade da federação e Município para o ano 2013, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos países campeões nos indicadores de homicídios de jovens, figurando como recordista no mapa mundial da violência. Tal situação é inconcebível num país que foi capaz de promover transformações sociais relevantes nos últimos anos, com brusca queda da desigualdade e retirada de 56 milhões de pessoas da linha da pobreza. Os esforços, no entanto, não têm sido suficientes para dar conta da grande tragédia brasileira do altíssimo índice de assassinato de jovens, em especial de jovens negros.



SF/15451.69309-88



SENADO FEDERAL

Senador LINDBERGH FARIAS

Esta Comissão tem ouvido especialistas, pesquisadores e entidades que atuam no tema da segurança pública e direitos humanos e uma das preocupações levantadas é a ausência de dados qualificados para que seja possível realizar um diagnóstico preciso sobre as diversas nuances das mortes violentas de jovens, a fim de propor medidas mais efetivas de enfrentamento do problema. Nos foi relatado falta de transparência sobre dados, dificuldade no acesso de informações por pesquisadores, além de dados incompletos ou pouco confiáveis. Esse quadro dificulta a investigação acadêmica sobre as dinâmicas complexas da violência, impedindo, por outro lado, a reflexão sobre soluções e propostas específicas.

É imperioso que esta Comissão Parlamentar de Inquérito promova a apuração de fatos, com o fito de nutrir os órgãos de responsabilidade civil ou criminal, a exemplo do Ministério Público, de material suficiente para a efetiva investigação, assim como especialistas e pesquisadores da sociedade civil para que possam desenvolver os seus estudos.

Por fim, impede salientar que as informações que se busca obter são imprescindíveis para subsidiar o trabalho da Comissão com o fito de esclarecer e investigar o fenômeno da violência contra jovens no Brasil.

Sala de Sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS



SF/15451.69309-88